



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 040/2.020
Gabinete do Prefeito

À Câmara Municipal



São José da Barra, 13 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar Projeto Lei Complementar que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para apreciação e posterior votação, em regime de URGÊNCIA.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

EXMO. SR.
DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

AVISAR DE PUBLICAÇÃO
P. 001/2020 em 02/03/2020 por
afixação no quadro de avisos

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 021/2007 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, VII e parágrafo único c/c 45, I e 65, I, todos da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados os valores das gratificações pelo exercício de funções gratificadas, previstos no anexo III, da Lei Complementar nº 021/2007 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O anexo III – Quadro das Funções Gratificadas da Lei Complementar 021/2007 e suas alterações posteriores, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 13 de fevereiro de 2020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ANEXO III
QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Coordenador de Faturamento da Saúde	1	450,00
Coordenador de Programas Assistenciais	1	450,00
Membro de Comissão Processante	3	450,00
Membro de Comissão de Avaliação de Desempenho	3	450,00
Secretário Executivo dos Conselhos Municipais	1	450,00
Supervisor de endemias	1	450,00
Membro de Comissão de Controle Interno	3	540,00
Membro de Comissão de Licitação	1	540,00
Diretor Clínico	1	2.100,00
Total	15	

São José da Barra, 13 de fevereiro de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2.020



Exmo. Sr. Presidente,

Pretende o presente projeto de Lei Complementar, alterar o Anexo III da LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2007, visando a alterar o valor da gratificação de função.

A alteração se faz necessária, pois a retribuição pecuniária atualmente paga, em sua maioria, R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), encontra-se sobremaneira defasada, já que não sofre reajuste desde o ano de 2011.

Ressalta-se que as funções gratificadas decorrem do exercício de atividades específicas, que vão além das atribuições dos cargos, merecendo uma retribuição adicional justa, até mesmo para estimular o bom desempenho dos servidores que as ocupam.

Para a fixação dos novos valores, a Administração levou em consideração o volume de serviço atribuído à cada comissão, bem como a frequência com que são executados.

Ponderou-se, ainda, o fato de os exercentes de algumas funções responderem, solidariamente, com o Chefe do Poder Executivo, como é o caso dos membros da Comissão de Licitação e Controle Interno.

Isto posto e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, EM REGIME DE URGÊNCIA, renovando protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

São José da Barra, 13 de fevereiro de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 021/2007 – Altera valor das gratificações pelo exercício de funções gratificadas.

AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16) e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17)			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Reajuste dos Vencimentos			
Descrição	Valor Atual (R\$)	Valor do Aumento%	Aumento Anual (R\$)
Gratificações	8.750,72	1.089,28	14.520,10
Encargos Sociais (21,52%)			3.124,72
Valor Total (R\$)			17.644,82

ESTIMATIVA DE GASTOS (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES)			
Descrição	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)
Gratificação	14.520,10	14.520,10	14.520,10
Encargos Sociais (Patronal)	3.124,72	3.124,72	3.124,72
Valor Total	17.644,82	17.644,82	17.644,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJEÇÃO DO IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			
Exercício	Valor (RCL)	Gastos com Pessoal	Percentual
2020	R\$ 31.143.241,53 ¹	R\$ 13.176.273,58 ⁴	42,30%
2021	R\$ 31.928.051,22 ²	R\$ 13.680.249,06 ⁵	42,84%
2022	R\$ 32.729.445,30 ³	R\$ 14.166.637,77 ⁶	43,28%

1 - Considerou-se a Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2020, utilizando-se para o cálculo a receita arrecadada dos últimos 12 meses mais o acréscimo do índice da variação do PIB de 2,04%,

2 - Para o exercício de 2021, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,52%, sobre a RCL projetada em 2020.

3 - Para o exercício de 2022, acrescentou-se o índice da variação do PIB de 2,51%, sobre a RCL projetada em 2021.

4 - Considerou-se os Gastos com Pessoal projetado para o exercício de 2020, utilizando-se para cálculo os últimos 12 meses mais o acréscimo do aumento da despesa.

5 - Para o exercício de 2021, acrescentou-se o índice do INPC de 3,83% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2020.

6 - Para o exercício de 2022, acrescentou-se o índice do INPC de 3,56% sobre a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2021.

Obs: Os índices foram consultados no site <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/do Banco Central do Brasil>.

Josilene Aparecida Costa
CRC nº 110087/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO
(Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaro, para fins dos dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2020, e está compatível com Plano Plurianual – PPA e com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, especialmente no que se referem às diretrizes, objetivos, prioridades e metas fiscais e financeiras previstas e não infrinja qualquer de suas disposições.

São José da Barra, 17 de Fevereiro de 2020.

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal